



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.665, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova a alteração do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.510, de 14 de julho de 2017, que prorroga a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Ofício nº 080/GAB/SMS/2018, de 07 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros, que solicita a prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir da demanda originária de reunião regional que contou com a presença do Ministério Público Estadual, curador da saúde,



prestadores hospitalares; presidente do COSEMS/MG e COSEMS Regional, representantes do Conselho Municipal de Saúde e do Superintendente Regional de Saúde de Montes Claros;

- o Ofício nº 016, de 15 de fevereiro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.510, de 14 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A gestão de que trata o art. 1º dessa Deliberação implica na responsabilidade da SES/MG em continuar a assumir, transitoriamente, as ações relacionadas à contratação e pagamento dos prestadores hospitalares utilizando os recursos financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC), incentivos e demais recursos extra produção alocados no município de Montes Claros para a Atenção Hospitalar, em regime de internação e em regime de Atenção Ambulatorial.

§1º - A prorrogação da transferência da gestão de que trata o art. 1º dessa Deliberação se dará até a competência abril de 2018.

§2º - A partir da competência maio de 2018 a SES/MG, repassará recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde ofertados na rede hospitalar SUS do município de Montes Claros, nos moldes estabelecidos no contrato atual, até a completa inserção do município nas políticas hospitalares vigentes à época, de forma a evitar a desassistência na região.” (nr)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG